



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 033.047/2014-6

Responsável: Francisco José Moreira (CPF 068.385.966/87).

Unidade Jurisdicionada: Município de Porto Firme/MG.

Assunto: Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 5.670/2015-TCU-2ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 5.670/2015**, Sessão de 18/8/2015, Ata 28/2015 – 2ª Câmara (peça 14), o Sr. Francisco José Moreira foi notificado por meio do Ofício 2309/2015 (peça 22).
2. O responsável tomou ciência dos termos do acórdão condenatório em 4/9/2015, conforme Aviso de Recebimento constante da peça 27.
3. Transcorrido o prazo recursal, o Sr. Francisco José Moreira interpôs **Recurso de Reconsideração** (peça 28), apreciado nos termos do **Acórdão 10.410/2016-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 13/9/2016, Ata 33/2016 – 2ª Câmara (peça 46). A referida decisão **conheceu** do recurso, **dando-lhe provimento parcial, tornando insubsistente o subitem 9.3 (relativo à multa) do Acórdão 5.670/2015-TCU-2ª Câmara**.
4. O responsável foi comunicado desse *decisum* por meio do Ofício 2546/2016 e dele tomou ciência em 18/10/2016, conforme Aviso de Recebimento constante da peça 56.
5. Transcorrido novo prazo recursal, em 3/11/2016, o Sr. Francisco José Moreira não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
6. Assim, o Acórdão 5.670/2015-TCU-2ª Câmara **transitou em julgado em 4/11/2016**.
7. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
8. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante incluído na peça 57.
9. Assim sendo, propomos a formalização do processo de Cobrança Executiva (débito – Funasa), referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 24 de novembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963-1